



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS, EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO:150/2016 FIRMADO ENTRE A CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE/SP. COM RESPECTIVA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PROCESSO Nº17/16 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**, sita na rua Antonio Tavares, nº 107, C.N.P.J. (MF) nº 45.138.336/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **WALTER MARTINS MULLER**, brasileiro, casado, funcionário público, RG. nº 16.542.346 - SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 083.356.558-39, residente e domiciliado na Rua Clemente Batista de Souza, nº 595, centro, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI.**, C.N.P.J. (MF) nº. 65.472.078/0001-54, IE nº. 614.014.040.110, estabelecida na Rod. SP-320, s/nº - km 626 - Zona Rural, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor **JOÃO BATISTA ZOCARATTO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº11.950.019-X SSP/SP, C.P.F. (MF) nº051.628.338-35, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº555-3º Andar, Apartamento 301- Centro, Cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº01/16**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, guias e sarjetas extrusadas, em vias da sede do Município de Santa Rita d'Oeste, de acordo com o Convênio:150/2016 firmado entre a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Santa Rita d'Oeste/SP, com respectiva contrapartida municipal, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Os serviços serão executados mediante acompanhamento do Setor de Obras do Município, o qual efetuará as medições de acordo com a execução dos mesmos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 103.089,54 (cento e três mil, oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

**PARÁGRAFO ÚNICO:- A CONTRATANTE** se reserva ao direito de cancelar a proposta, a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a **CONTRATADA**.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **E PRAZO**

Os pagamentos serão efetuados conforme autorização do engenheiro através laudo mediação de obra e após emissão da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados após ordem de serviços de início de obra.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os reajustes deverão ser solicitados pela contratada à contratante que procederá análise do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

0204 LOGRADOUROS PÚBLICOS

020401 LOGRADOUROS PÚBLICOS

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0023 LOGRADOUROS PÚBLICOS

15 452 0023 1046 0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS

212 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.02.00 110.000 GERAL

213 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 120.000 AQUISIÇÃO DE BENS

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

Executar os serviços, obedecendo a critérios estabelecidos pela administração, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, observando, ainda, o seguinte:

**I** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

**II** - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

**III** - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

V - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei de Licitações.

VIII - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

X - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-emprego, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

SANTA RITA D'OESTE, aos 27 de Julho de 2016.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE - SP.  
CONTRATANTE.

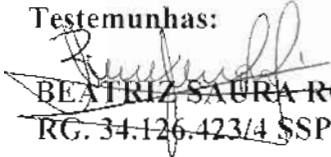
JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Testemunhas:

  
BEATRIZ SAURA RODRIGUES  
RG. 34.126.423/4 SSP/SP

  
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305/5 SSP/SP

